

EDITAL nº. 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 003/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS 12ª Região)**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.557.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, nº. 38, Ed. Aplub, sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-560, representada por sua Presidente Sr.ª Rosana Maria Prazeres, comunica a todos os interessados em participar do referido certamente, a retificação do Edital nº 003/2016 – Tomada de Preços, publicado no Diário Oficial da União no dia 12 de agosto de 2016.

1. Altera-se o preâmbulo para incluir local, dia e horário para apresentação das propostas e abertura dos envelopes, em estrita conformidade com o Art. 40, *caput* da Lei 8.666/1993, passando a ter a seguinte redação:

“O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS 12ª Região)**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.557.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, nº. 38, Ed. Aplub, sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-560, representada por sua Presidente, Sr.ª Rosana Maria Prazeres, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, nos termos aqui dispostos.

A presente licitação rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como legislação em vigor. O Edital, com seus Anexos, poderá ser retirado na sede do CRESS 12ª Região (endereço supracitado) e estará disponibilizado no *site* www.cress-sc.org.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27/09/2016 às 18h, com a abertura das mesmas no dia 28/09/2016 às 14h, ambos os casos na sede do CRESS 12ª Região.”

2. Inclui-se os itens 3.5 e 3.5.1 no Edital com as condições de participação de proponentes que se enquadrem como beneficiários da Lei Complementar nº. 123/2006:

“3.5. As empresas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão solicitar o registro no Cadastro de Fornecedores da mesma forma que as demais, observando as condições específicas constantes no endereço acima citado.”

“3.5.1. Constará expressamente no Certificado de Registro Cadastral se a empresa é beneficiária das prerrogativas estabelecidas na Lei nº 123/2006.”

3. Exclui-se o item 7.2 do Edital havendo a renumeração dos itens subsequentes.

4. Inclui-se o item 10.3.1 e 10.3.2 no Edital, com o critério de desempate referente à Proposta de Preço para proponentes beneficiários da Lei Complementar nº. 123/2006:

10.3.1. No julgamento das Propostas de Preço será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem solicitado o registro no Cadastro de Fornecedores sob esta caracterização, conforme itens 3.5 e 3.5.1, em específico caso haja a ocorrência de empate como previsto no art. 44, § 1º da Lei nº. 123/2006.

10.3.2. Neste caso, proceder-se-á conforme o art. 45 da Lei acima referida, com a possibilidade de apresentação de nova Proposta de Preço, por escrito, inferior àquela considerada até então, no prazo de 02 (dois) dias, ensejando o recálculo da Nota Preço de todos os proponentes.

5. Altera-se o disposto no item 11.2 do Edital, para incluir o prazo de julgamento e resposta a impugnações, passando a ter a seguinte redação:

“11.2. Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, e será julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei n.º. 8.666/1993.”

6. Altera-se o Cronograma (Anexo I) para garantia do prazo legal para apresentação das propostas a partir da republicação deste Edital:

Etapa	Data	Ato
I	26/08/2016	Publicação do Edital e Anexos
II	23/09/2016	Prazo para entrega dos documentos referentes ao registro no Cadastro de Fornecedores do CRESS 12ª Região
III	27/09/2016	Prazo para entrega dos envelopes de proposta
IV	28/09/2016	Abertura dos envelopes e julgamento da aceitabilidade
V	29/09/2016	Julgamento das propostas
VI	06/10/2016	Prazo para interposição de recurso referente à etapa V
VII	07/10/2016	Julgamento de recurso (se houver) e adjudicação do vencedor

7. Inclui-se o item 6.6 no Projeto Básico (Anexo II), conforme a seguir:

“6.6. O advogado representante que prestará os serviços pessoalmente na sede do CRESS 12ª Região deverá manter registro ativo perante OAB/SC para regular representação judicial dos interesses da contratante.”

8. Altera-se o § 1º da Cláusula Oitava da Minuta Básica de Contrato, para constar as condições de prorrogação contratual, nos mesmos termos dos itens 12.5 e 12.5.1 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Em caso de prorrogação, o valor mensal pactuado será corrigido monetariamente pelo INPC acumulado do último período de vigência, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Florianópolis, 26 de agosto de 2016.

Rosana Maria Prazeres
A.S. nº 2840/CRESS 12ª Região
Presidente

